

# Sobre Concursos

## CARTA ABERTA CONCURSOS DE FOTOGRAFIA DE NATUREZA NO BRASIL

Prezados organizadores de concursos de fotografia,  
A Associação de Fotógrafos de Natureza-AFNATURA tem dentre as suas missões a valorização da atividade fotográfica e seus autores, de modo a tornar sustentável a atividade em sua prática ao longo da história.

Ocorre que muitos concursos fotográficos em nosso país desrespeitam a legislação autoral, com a apropriação de obras fotográficas e direitos patrimoniais e morais em seus regulamentos, e entendemos que esta ilicitude pode comprometer a qualidade das relações culturais e ameaçar a própria sustentabilidade da fotografia de natureza e dos fotógrafos participantes.

Entendemos que a premiação deve ser inerente a reconhecimento da qualidade da produção fotográfica e não contraprestação à aquisição de fotografia selecionadas através de concursos, por desvirtuar a própria ação cultural de um verdadeiro concurso.

È extremamente preocupante quando parte dos acervos deixam de ser exibidos ao público com intuito de montar bancos de imagens particulares, e extrapolam o uso da fotografia, com usos desconexos ao evento, e passam a ilustrar produtos comercializados de interesse empresarial individual, promovendo marcas sem compromisso com a cultura e a natureza.

A situação fica ainda mais grave quando Leis de Incentivo à Cultura são utilizadas para a promoção desses concursos. Sendo estas leis instrumentos da promoção, produção, conservação e difusão dos bens culturais, como a fotografia, nos cabe a fiscalização da aplicação destes recursos, em parte provenientes de recursos públicos, e, portanto, incompatíveis com a eventual irregularidade de alguns concursos que obrigam a cessão de direitos patrimoniais e morais do fotógrafo, quando a Lei de Direitos Autorais veda esta prática até aos entes da Federação, que subvencione as obras-art.6 da Lei 9610/1998.

O uso das fotografias de natureza inscritas em concursos deveria ser restrita a finalidade da promoção cultural e ambiental, e, se houver outra, esta deve estar clara no chamamento do evento, importando que cabe ao fotógrafo o direito de controlar o oferecimento ao público da obra fotográfica. Alguns concursos não enumeram com clareza onde se darão as publicações, tempo de exibição e número de reproduções, para que possam os fotógrafos fiscalizar a integridade da obra fotográfica e seu aproveitamento econômico-art.30, parágrafo 2o da Lei 9610/1998.

Portanto retirar do fotógrafo seu direito de divulgar a obra no futuro, exigindo exclusividade, afeta muitas vezes outras finalidades de interesse público (projetos ambientais) bem como se apropriar do direito patrimonial autoral nos parece uma prática repugnante que deve ser combatida pelos organizadores e toda a sociedade, pois afeta a produção cultural inviabilizando a sustentabilidade da atividade.

Contudo, esperamos poder auxiliar os organizadores dos concursos, de fotografia de natureza, através do amplo diálogo para que melhor adequem seus regulamentos a preservação ambiental e sustentabilidade da atividade fotográfica, em benefício do Meio Ambiente e valorização da arte brasileira, contribuindo para melhoria contínua da qualidade de vida em sociedade, com arte e dignidade.

Atenciosamente,

AFNATURA

José Caldas-Presidente